PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de dezembro de 2026**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **10 de dezembro de 2026**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, os eventos será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, para exploração de bebidas e alimentação durante a realização do evento Shows do Mesclow, Fernando e Sorocaba e Banda Rosa's nos dias 30/12/2026, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR LANCE POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem maiores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com maior valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de maior preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);

h) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a **"f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **"b" a "f",** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Turismo, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por maior preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 07 de dezembro de 2026, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações e ou Secretaria Ordenadora da Despesa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO PRAZO DA AUTORGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo da autorga está relacionado no Termo de Referência;

15.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de janeiro de 2027.

15.3 O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado na Adjudicação e homologação do processo licitatório.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações legais, regulamentares e das demais encontram-se especificadas neste instrumento e seus anexos.

17 - DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO I, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.1.2 Na recusa da assinatura do Contrato da empresa vencedora a contratante deverá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vendera e suspenção por 3 (três) anos de contratar com o Município de Piratuba.

17.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

18.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

18.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.3.1 Durante a realização dos eventos através de seus fiscais fará rotina de fiscalização nestes locais com a verificação se as placas/cartazes de identificação permanecem em local visível e se valores de cobrança estão sendo praticados conforme estabelece as identificações e Edital, sob aplicação de sanções, penalidades e multa

18.4 Emitir a ordem de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Designa o Gestor do Contrato o servidora Sra. Juliane Tania Muller e o Fiscal o servidor Sr. Leonardo da Silva Costa**,** ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço

20 DO VALOR MÍNIMO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O valor mínimo estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo de Piratuba para a outorga da permissão de uso, objeto deste certame, é de R$ 31.495,58 trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para a bebida e R$ 4.098,60 (quatro mil, noventa e oito reais e sessenta centavos) para a alimentação, sendo desclassificada a proposta de valor inferior.

20.2. O pagamento pela vencedora será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecede os eventos, mediante boletos bancários expedido pelo Setor de Tributação do Município.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem para explorar os eventos nos termo do Edital me seus anexo.

21.2 É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

21.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.5 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.6 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

21.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato.

22.1 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de conhecimento de qualquer tempo.

22.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

22.5 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

22.8 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 7h30 às 11h30min e das 13h15min às 17h15min ou pelo telefone (49) 3553.0288 e e-mail: compras@piratuba.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br. ou www.piratuba.sc.gov.br**.

Piratuba, 13 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 07:53:14-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DATA DE REALIZAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a seleção de empresas para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante a realização dos shows de Mesclow, Fernando & Sorocaba e Banda Rosa's, no dia 30 de dezembro de 2026, na Arena de Eventos – Gramadão, localizada no Município de Piratuba/SC.

1.2. O período de comercialização será no dia 30 de dezembro de 2026, das 18h30min até as 03h00min do dia 31 de dezembro de 2026.

1.3. A permissão será dividida em dois itens independentes, podendo as empresas interessadas apresentar propostas para um ou ambos os itens, observadas as condições estabelecidas no edital.

2. DO ITENS, VALORES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A participação das empresas poderá ocorrer por item, conforme as especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mínimo
01	Exploração de bebidas durante a realização do evento shows do **Mesclow, Fernando e Sorocaba, Banda Rosa's (30/12/2026)**	Unid.	01	31.495,58
02	Exploração de Alimentação durante a realização do evento shows do **Mesclow, Fernando e Sorocaba, Banda Rosa's (30/12/2026)**	Unid.	01	4.098,60

2.2. Arena de Eventos – Gramadão - Balneário, Piratuba.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA

3.1. Disponibilizar estrutura física e operacional adequada para o atendimento ao público, contemplando espaços destinados à comercialização de bebidas e alimentos, bem como à venda de fichas e à entrega dos produtos.

3.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de suas respectivas estruturas de comercialização, incluindo tendas, balcões, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários ao funcionamento dos pontos de venda.

3.1.2. Disponibilizar fichas para a comercialização dos produtos, as quais poderão ser confeccionadas de forma manual ou impressa, devendo apresentar identificação clara e de fácil visualização, possibilitando o controle das vendas e garantindo a organização e a segurança do processo de comercialização.

3.1.3. Manter todas as estruturas de comercialização em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e organização, em conformidade com as normas e exigências da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, durante todo o período de realização do evento.

3.2. Apresentar os alvarás de funcionamento, as licenças sanitárias e demais autorizações exigidas pela legislação vigente para o exercício das atividades de comercialização e manipulação de alimentos, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, referente às instalações, estruturas ou serviços que exijam a atuação de profissional legalmente habilitado.

3.3. Possuir e disponibilizar todos os equipamentos necessários à comercialização e conservação dos produtos, tais como freezers, refrigeradores, utensílios e demais materiais indispensáveis ao fornecimento dos produtos, bem como à limpeza e higienização dos equipamentos e espaços utilizados.

3.4. Disponibilizar equipe de trabalho composta por, no mínimo, 05 (cinco) funcionários por tenda de comercialização de bebidas, incluindo 01 (um) funcionário responsável pelo caixa, já contabilizado no quantitativo mínimo exigido.

3.5. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) caixa de atendimento e venda em cada tenda de comercialização.

3.6. Providenciar a identificação de todos os produtos comercializados, mediante placas ou cartazes contendo a descrição dos produtos e seus respectivos preços, em local visível, com dimensões e características que garantam boa visualização pelos consumidores.

3.6.1. Apresentar à PERMITENTE os modelos das placas e dos cartazes de identificação dos produtos e respectivos preços com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento.

3.6.2. Manter as placas e os cartazes de identificação em locais visíveis durante todo o período de funcionamento dos pontos de comercialização, garantindo que os preços efetivamente cobrados correspondam aos valores previamente divulgados e estabelecidos no edital.

3.6.3. Submeter-se à fiscalização da PERMITENTE, por meio de seus fiscais, durante a realização do evento, quanto à exposição dos preços e à correspondência entre os valores divulgados e aqueles efetivamente praticados, sujeitando-se à aplicação das sanções, penalidades e multas previstas no edital e no instrumento contratual, em caso de descumprimento.

3.7. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações, especialmente quanto à proibição de vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

3.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente, na forma da legislação vigente, por eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições legais relativas à proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

3.9. Responsabilizar-se pela saúde ocupacional de seus funcionários, bem como pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, sejam municipais, estaduais ou federais, além de providenciar seguro para cobertura de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, imediatamente, quando solicitado, quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.10. Responder integralmente pelas obrigações decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados e subordinados, inclusive por eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas contra a PERMITENTE, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso, quando cabível.

3.11. Cumprir todas as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes, especialmente aquelas relativas à segurança e à medicina do trabalho.

3.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional dos funcionários necessários à execução das atividades, bem como pelo cumprimento de todas as formalidades exigidas pelas legislações trabalhista, social e previdenciária.

3.13. Providenciar o afastamento imediato do local de exploração comercial de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a organização, segurança ou adequada realização do evento, mediante solicitação justificada da PERMITENTE.

3.14. Responsabilizar-se pelos acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados e subordinados durante o desempenho das atividades objeto da permissão, bem como por danos causados aos participantes do evento, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, observada a legislação vigente.

3.15. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo, devidamente indicado, que a represente integralmente perante a PERMITENTE durante a execução das atividades.

3.16. Fornecer aos funcionários os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança necessários ao desempenho de suas funções, bem como uniformes e crachás de identificação contendo, no mínimo, a identificação do funcionário e sua respectiva função.

3.17. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, armazenamento e manipulação adequada dos produtos comercializados, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar, respondendo pelos danos decorrentes de intoxicações alimentares ou outras ocorrências relacionadas aos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade.

3.18 – Concluir integralmente a montagem de todas as estruturas destinadas à comercialização até as 12h00 (doze horas) do dia 30 de dezembro de 2026, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e atendimento ao público, bem como realizar a desmontagem integral dessas estruturas até as 10h00 (dez horas) do dia 31 de dezembro de 2026.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. A Administração poderá disponibilizar 02 (dois) pontos de energia elétrica e 01 (um) ponto de abastecimento de água para atendimento às estruturas de comercialização.

4.1.1. Caberá à PERMISSIONÁRIA providenciar a extensão e a distribuição da energia elétrica até suas respectivas tendas de comercialização, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, conexões e instalações necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.2. Cada ponto de comercialização de bebidas deverá contar com estrutura própria do tipo tenda, com área mínima de 12 m² (doze metros quadrados), equipada com cobertura e balcões adequados ao atendimento e à comercialização dos produtos.

4.3. A comercialização deverá ser realizada em 08 (oito) pontos destinados à venda de bebidas e 01 (um) ponto destinado à venda de alimentos, todos localizados na Arena de

Eventos Gramadão, situada na Avenida 18 de Fevereiro.

4.3.1. As bebidas deverão ser comercializadas nas variedades e nos tipos de embalagem estabelecidos no edital, incluindo latas, garrafas PET e copos descartáveis, respeitando-se os valores máximos de venda previamente fixados.

4.4. O ponto de comercialização de alimentos deverá contar com estrutura própria, com área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados), adequada à preparação, conservação e comercialização dos alimentos, devendo apresentar identificação visível de todos os produtos e respectivos preços.

4.4.1. Disponibilizar equipe de trabalho composta por, no mínimo, 05 (cinco) funcionários para atendimento e comercialização de alimentos, incluindo 01 (um) funcionário responsável pelo caixa, já contabilizado no quantitativo mínimo exigido.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
01	BEBIDAS	**Cerveja Lata 350ml** Marca referência: Skol, Antártica, Brahma ou Original (Obrigatório pelo menos duas marcas. Com fornecimento de copos descartáveis	8,00
		Cerveja Lata sem álcool 350ml Marca referência Brahma Com fornecimento de copos descartáveis	8,00
		Refrigerante Lata 350ml Marca referência: Coca-Cola, Fanta, Guaraná ou Soda (Obrigatório Coca-Cola e mais uma marca). Com fornecimento de copos descartáveis	6,00
		Água mineral com e sem gás 500ml	4,00
02	ALIMENTO	**Pastel sabores carne de gado e frango** – tamanho aproximado 15 cm	10,00
		Cachorro Quente - pão para cachorro quente, molho de tomate, 1 (uma) salsicha, maionese e batata palha, mínimo 350gr.	10,00
		Mini Pizza (sabores variados)	10,00
		Churros – sabor doce de leite – tamanho aproximado 15cm	10,00
		Crepe no palito – Salgado e doce (sabores variados) – tamanho aproximado 15 cm.	10,00
		Espetinho de Carne Assado – (gado/frango) no palito – tamanho	15,00

		aproximado 15cm.	
		X – SALADA – Pão de X, queijo, presunto, hamburger, alface e tomate.	25,00

4.5. A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar exclusivamente os produtos expressamente autorizados e previstos neste Termo, ficando vedada a comercialização de quaisquer outros produtos sem autorização prévia e expressa da PERMITENTE.

4.6. Disponibilizar pessoal e materiais necessários à limpeza, conservação e manutenção do espaço físico cedido, durante e após a realização do evento, responsabilizando-se por mantê-lo em adequadas condições de higiene e organização, bem como por entregá-lo nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.7. Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores adicionais dos consumidores, a qualquer título, incluindo taxas de serviço, atendimento por garçons ou quaisquer outras cobranças não previstas e autorizadas pela PERMITENTE.

4.7.1. O descumprimento da obrigação estabelecida no item anterior sujeitará a PERMISSIONÁRIA às penalidades previstas neste Termo, podendo a PERMITENTE aplicar multa, conforme disposto na Cláusula Sétima, ou promover a rescisão contratual, nos termos da Cláusula Quinta, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5. DA RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

4.1. Fornecimento de banheiros químicos;

4.2. Fornecimento de segurança;

4.3. Isolamento (grade) total do espaço do evento;

4.4. Não será permitido entrada de bebidas e alimentos no local do evento;

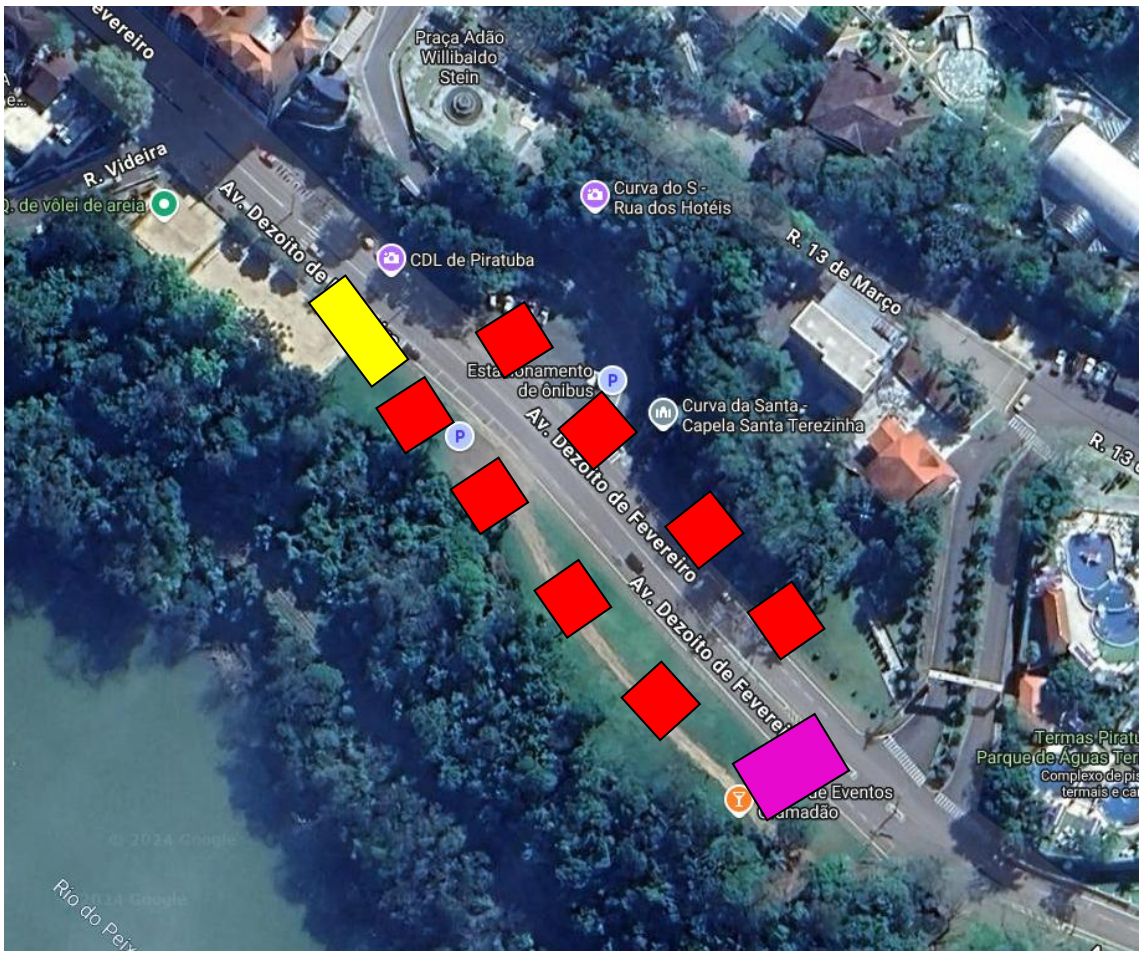
4.5. Seguranças com fiscalização no portal de entrada principal.

5. DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO

5.1. - O valor mínimo estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo de Piratuba para a outorga da permissão de uso, objeto deste certame, é de R$ 31.495,58 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para a bebida e R$ 4.098,60 (quatro mil noventa e oito reais e sessenta centavos) para a alimentação, sendo desclassificada a proposta de valor inferior.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do objeto da presente licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos anterior a data do evento



PALCO

BARRACAS DE BEBIDA

PRAÇA ALIMENTAÇÃO

7. DO GESTOR E FISCAL

7.1. Designa a Gestora do Contrato a servidora Sra. Juliane Tania Müller e o Fiscal o servidor Sr. Leonardo da Silva Costa**,** ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

Piratuba (SC), em 10 de novembro de 2026.

ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO
Secretária Municipal de Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

ANEXO "B"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º _____/2026

TERMO DE CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA (SC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A EMPRESA ..... NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal _____, Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n. [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 172/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 94/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, para exploração de bebidas e alimentação durante a realização do evento Shows do Mesclow, Fernando e Sorocaba e Banda Rosa's nos dias 30/12/2026.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 172/2026, Pregão Eletrônico nº 94/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor a ser pago ao Município de Piratuba é de R$ ....., para o item 01 e R$ ....., para o item 02 correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2027

3.2. O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado na Adjudicação e homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela vencedora será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede os eventos, mediante boletos bancários expedido pelo Setor de Tributação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Designa o Gestor do Contrato o servidora Sra. Juliane Tania Muller e o Fiscal o servidor Sr. Leonardo da Silva Costa**,** ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA CONCESSÃO

6.1 – Arena de Eventos – Gramadão - Balneário, Piratuba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar estrutura física e operacional adequada para o atendimento ao público, contemplando espaços destinados à comercialização de bebidas e alimentos, bem como à venda de fichas e à entrega dos produtos.

7.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de suas respectivas estruturas de comercialização, incluindo tendas, balcões, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários ao funcionamento dos pontos de venda.

7.1.2. Disponibilizar fichas para a comercialização dos produtos, as quais poderão ser confeccionadas de forma manual ou impressa, devendo apresentar identificação clara e de fácil visualização, possibilitando o controle das vendas e garantindo a organização e a segurança do processo de comercialização.

7.1.3. Manter todas as estruturas de comercialização em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e organização, em conformidade com as normas e exigências da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, durante todo o período de realização do evento.

7.2. Apresentar os alvarás de funcionamento, as licenças sanitárias e demais autorizações exigidas pela legislação vigente para o exercício das atividades de comercialização e manipulação de alimentos, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, referente às instalações, estruturas ou serviços que exijam a atuação de profissional legalmente habilitado.

7.3. Possuir e disponibilizar todos os equipamentos necessários à comercialização e conservação dos produtos, tais como freezers, refrigeradores, utensílios e demais materiais

indispensáveis ao fornecimento dos produtos, bem como à limpeza e higienização dos equipamentos e espaços utilizados.

7.4. Disponibilizar equipe de trabalho composta por, no mínimo, 05 (cinco) funcionários por tenda de comercialização de bebidas, incluindo 01 (um) funcionário responsável pelo caixa, já contabilizado no quantitativo mínimo exigido.

7.5. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) caixa de atendimento e venda em cada tenda de comercialização.

7.6. Providenciar a identificação de todos os produtos comercializados, mediante placas ou cartazes contendo a descrição dos produtos e seus respectivos preços, em local visível, com dimensões e características que garantam boa visualização pelos consumidores.

7.6.1. Apresentar à PERMITENTE os modelos das placas e dos cartazes de identificação dos produtos e respectivos preços com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento.

7.6.2. Manter as placas e os cartazes de identificação em locais visíveis durante todo o período de funcionamento dos pontos de comercialização, garantindo que os preços efetivamente cobrados correspondam aos valores previamente divulgados e estabelecidos no edital.

7.6.3. Submeter-se à fiscalização da PERMITENTE, por meio de seus fiscais, durante a realização do evento, quanto à exposição dos preços e à correspondência entre os valores divulgados e aqueles efetivamente praticados, sujeitando-se à aplicação das sanções, penalidades e multas previstas no edital e no instrumento contratual, em caso de descumprimento.

7.7. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações, especialmente quanto à proibição de vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

7.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente, na forma da legislação vigente, por eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições legais relativas à proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

7.9. Responsabilizar-se pela saúde ocupacional de seus funcionários, bem como pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, sejam municipais, estaduais ou federais, além de providenciar seguro para cobertura de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, imediatamente, quando solicitado, quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.10. Responder integralmente pelas obrigações decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados e subordinados, inclusive por eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas contra a PERMITENTE, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso, quando cabível.

7.11. Cumprir todas as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes, especialmente aquelas relativas à segurança e à medicina do trabalho.

7.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional dos funcionários necessários à execução das atividades, bem como pelo cumprimento de todas as formalidades exigidas pelas legislações trabalhista, social e previdenciária.

7.13. Providenciar o afastamento imediato do local de exploração comercial de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a organização, segurança ou adequada realização do evento, mediante solicitação justificada da PERMITENTE.

7.14. Responsabilizar-se pelos acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados e

subordinados durante o desempenho das atividades objeto da permissão, bem como por danos causados aos participantes do evento, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, observada a legislação vigente.

7.15. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo, devidamente indicado, que a represente integralmente perante a PERMITENTE durante a execução das atividades.

7.16. Fornecer aos funcionários os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança necessários ao desempenho de suas funções, bem como uniformes e crachás de identificação contendo, no mínimo, a identificação do funcionário e sua respectiva função.

7.17. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, armazenamento e manipulação adequada dos produtos comercializados, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar, respondendo pelos danos decorrentes de intoxicações alimentares ou outras ocorrências relacionadas aos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade.

7.18 – Concluir integralmente a montagem de todas as estruturas destinadas à comercialização até as 12h00 (doze horas) do dia 30 de dezembro de 2026, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e atendimento ao público, bem como realizar a desmontagem integral dessas estruturas até as 10h00 (dez horas) do dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ONTRATANTE

8.1 Durante a realização dos eventos através de seus fiscais fará rotina de fiscalização nestes locais com a verificação se as placas/cartazes de identificação permanecem em local visível e se valores de cobrança estão sendo praticados conforme estabelece as identificações e Edital, sob aplicação de sanções, penalidades e multa;

8.2 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021;

8.3 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital;

8.4. Fornecimento de banheiros químicos;

8.5. Fornecimento de segurança;

8.6. Isolamento (grade) total do espaço do evento;

8.7. Não será permitido entrada de bebidas e alimentos no local do evento;

8.8. Seguranças com fiscalização no portal de entrada principal.

CLÁUSULA NONA - DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1. A Administração poderá disponibilizar 02 (dois) pontos de energia elétrica e 01 (um) ponto de abastecimento de água para atendimento às estruturas de comercialização.

9.1.1. Caberá à PERMISSIONÁRIA providenciar a extensão e a distribuição da energia elétrica até suas respectivas tendas de comercialização, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, conexões e instalações necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.2. Cada ponto de comercialização de bebidas deverá contar com estrutura própria do tipo tenda, com área mínima de 12 m² (doze metros quadrados), equipada com cobertura e balcões adequados ao atendimento e à comercialização dos produtos.

9.3. A comercialização deverá ser realizada em 08 (oito) pontos destinados à venda de bebidas e 01 (um) ponto destinado à venda de alimentos, todos localizados na Arena de Eventos Gramadão, situada na Avenida 18 de Fevereiro.

9.3.1. As bebidas deverão ser comercializadas nas variedades e nos tipos de embalagem estabelecidos no edital, incluindo latas, garrafas PET e copos descartáveis, respeitando-se os valores máximos de venda previamente fixados.

9.4. O ponto de comercialização de alimentos deverá contar com estrutura própria, com área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados), adequada à preparação, conservação e comercialização dos alimentos, devendo apresentar identificação visível de todos os produtos e respectivos preços.

9.4.1. Disponibilizar equipe de trabalho composta por, no mínimo, 05 (cinco) funcionários para atendimento e comercialização de alimentos, incluindo 01 (um) funcionário responsável pelo caixa, já contabilizado no quantitativo mínimo exigido.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
01	BEBIDAS	**Cerveja Lata 350ml** Marca referência: Skol, Antártica, Brahma ou Original (Obrigatório pelo menos duas marcas. Com fornecimento de copos descartáveis	8,00
		Cerveja Lata sem álcool 350ml Marca referência Brahma Com fornecimento de copos descartáveis	8,00
		Refrigerante Lata 350ml Marca referência: Coca-Cola, Fanta, Guaraná ou Soda (Obrigatório Coca-Cola e mais uma marca). Com fornecimento de copos descartáveis	6,00
		Água mineral com e sem gás 500ml	4,00
02	ALIMENTO	**Pastel sabores carne de gado e frango** – tamanho aproximado 15 cm	10,00
		Cachorro Quente - pão para cachorro quente, molho de tomate, 1 (uma) salsicha, maionese e batata palha, mínimo 350gr.	10,00
		Mini Pizza (sabores variados)	10,00
		Churros – sabor doce de leite – tamanho aproximado 15cm	10,00
		Crepe no palito – Salgado e doce (sabores variados) – tamanho aproximado 15 cm.	10,00
		Espetinho de Carne Assado – (gado/frango) no palito – tamanho	15,00

		aproximado 15cm.	
		X – SALADA – Pão de X, queijo, presunto, hamburger, alface e tomate.	25,00

9.5. A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar exclusivamente os produtos expressamente autorizados e previstos neste Termo, ficando vedada a comercialização de quaisquer outros produtos sem autorização prévia e expressa da PERMITENTE.

9.6. Disponibilizar pessoal e materiais necessários à limpeza, conservação e manutenção do espaço físico cedido, durante e após a realização do evento, responsabilizando-se por mantê-lo em adequadas condições de higiene e organização, bem como por entregá-lo nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

9.7. Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores adicionais dos consumidores, a qualquer título, incluindo taxas de serviço, atendimento por garçons ou quaisquer outras cobranças não previstas e autorizadas pela PERMITENTE.

9.7.1. O descumprimento da obrigação estabelecida no item anterior sujeitará a PERMISSIONÁRIA às penalidades previstas neste Termo, podendo a PERMITENTE aplicar multa, conforme disposto na Cláusula Sétima, ou promover a rescisão contratual, nos termos da Cláusula Quinta, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO E OUTROS

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Pela não assinatura do contrato ou pela não execução do pagamento.

10.3. Convocação do subsequente classificado pelo motivo de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por eventualidades ilegais ou descumprimento do edital durante os eventos, nas atividades da outorga.

b) Multas de decorrentes eventualidades ilegais ou descumprimento do edital durante os eventos, nas atividades da outorga.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato por não assinar o mesmo.

d) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar o objeto.

f) Multa de 20% sobre o valor total do contrato se deixar de efetuar o pagamento até a data prevista no Edital e rescisão unilateral.

g) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.2. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a

Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2026, Processo Licitatório nº 172/2026.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado queseja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piratuba/SC,_____de_____de 2026.

_____
Secretário Municipal _____

CONTRATADA **CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: